

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP

Nº 010128079174
10306 94191206311

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1	COD. RENAVAM 00422740063	RNTRC *****
----------	-----------------------------	----------------

NOME/ENDEREÇO GUSTAVO EVANGELISTA DA SILVA		
R ANHINGA	"	" 65
"	B CUBAS	08742

CPF/CNPJ 32916601880	PLACA BUP9092
-------------------------	------------------

NOME ANTERIOR JULIO SIMOES TRANSPORTES E SERV
--

PLACA ANT/UF BUP9092/SP	CHASSI 9ADP12430KS081730
----------------------------	-----------------------------

ESPECIE TIPO CAR/S. REBOQUE/CAR ABERTA	COMBUSTIVEL
---	-------------

MARCA/MODELO SR/RANDON	ANO FAB. 1989	ANO MOD. 1989
---------------------------	------------------	------------------

CAP/POT/CIL 025, 00T / 000CV	CATEGORIA ALUGUEL	COR PREDOMINANTE BRANCA
---------------------------------	----------------------	----------------------------

OBSERVAÇÕES DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA SEM RESERVA*03 EIXOS*MODIF: TIPO/CAP .C/EIXOS
--

LOCAL MOGI DAS CRUZES	DATA 31/01/2011 2832/0303
--------------------------	---------------------------------

DETRAN

CONTRAN

VALID

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 20,000,00

NOME DO COMPRADOR: EMÍLIO FABIANO DA SILVA

RG: _____ CPF/CNPJ: 55 93946000171

ENDEREÇO: AV RICILRE BEATAIOLI JUNIOR 370
CEP 08753310 BAIRRO PARQUE VARIANAS

LOCAL E DATA: 06/11/2025 MOGI DAS CRUZES

[Assinatura]
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: [Assinatura]
ASSINATURA DO COMPRADOR

BC CARTÓRIO
BRÁS CUBAS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BRÁS CUBAS - MOGI DAS CRUZES-SP
Rua Francisco Afonso de Melo, 120 - Vila Brás Cubas - CEP: 08740-310
Tel.: (11) 4722-9293 - E-mail: contato@cartoriobrascubas.com.br

Reconheço, como autênticas, as firmas infra das: (1) CUSTAVO EVANGELISTA DA SILVA e (1) EMÍLIO FABIANO DA SILVA, lançadas em minha presença, registradas no livro nº 409, fls. nº 3-V, sob nº 24.

Brás Cubas, 06 de novembro de 2025. Em Teste da verdade.
Selo(s): 1 Ato: RA0598AA-0368046 ; RA0598AA-0368047

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo - ARREN SP

121657

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE

RA0598AA0368046

CNB

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo - ARREN SP

121657

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE

RA0598AA0368047

IB-S

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de BRÁS CUBAS - Município e comarca de Mogi das Cruzes - SP

Jonatas de Souza Silva
Escrevente